

Consumidor pode processar Serasa, decide TJ-GO.

A Centralizaã§ã de Serviãos de Bancos S.A. (Serasa) ã parte legãtima para integrar o pãlo passivo da demanda, ou seja, pode ser processada mesmo quando divulga dados de terceiros. Com esse entendimento, a 3ã Cãmara Cãvel do Tribunal de Justiãa de Goiãs acolheu ã Apelaãão Cãvel interposta por Paulo Afonso da Silva, contra decisão da Justiãa de Goiãnia, que entendeu que a Serasa ã apenas receptor de informaãães repassadas pelas instituiãães financeiras e, por isso, não pode figurar no pãlo passivo da lide.

O relator da apelaãão, desembargador Walter Carlos Lemes, considerou a decisão equivocada porque a pretensão de Silva ã a indenizaãão pela conduta da Serasa e não pela anotaãão de seu nome como inadimplente. A reclamaãão de Silva refere-se ao fato de a Serasa não ter lhe comunicado sobre o procedimento e tambãm por não ter obedecido o prazo prescricional da anotaãão.

Segundo o desembargador, compete ã Serasa fazer a comunicaãão ao consumidor inadimplente, daã a legitimidade passiva para integrar a lide indenizatãria, na qual sua conduta poderã ser esclarecida.

Leia a ementa do acãrdão

ããApelaãão Cãvel. Indenizaãão. Serasa. Legitimidade Passiva. 1. A legitimidade passiva ã aferida em razão da situaãão fãtica que, estabelecida entre autor e rãu, gera conseqããncias jurãdicas argããveis em procedimento judicial. 2. Estando o pedido indenizatãrio fundado no ã 2ã do art. 43 do CDC e na inobservãncia do prazo prescricional relativo ã anotaãão do nome do consumidor no cadastro de inadimplentes, a Serasa ã parte legãtima para integrar o pãlo passivo da demanda. Apelo conhecido e provido. (Apelaãão Cãvel não 78.456-7/188 – 200400916295, de 24 de agosto de 2004)ã•

Autores: Redaãão Conjur